



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00001340/2023-94

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília- DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 10 de janeiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 10 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 10 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia por meio de processo licitatório adequado, para execução dos serviços de manutenção de pavimentos de concreto em diversos locais no Distrito Federal referentes aos pavimentos sob a jurisdição do DER/DF e Secretaria de Obras, cito: BRT-Sul, DF-085 (EPTG), DF-095 (Estrutural), Pavimentos Urbanos, Corredores de Ônibus de forma geral e também as Paradas de Ônibus, de acordo com as demandas dos Órgãos e Secretarias do Governo do Distrito Federal., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital, com valor estimado de R\$ 15.202.033,67 (quinze milhões, duzentos e dois mil trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)s Fonte **100, 237 e 220**, Função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **4195-0001**, Natureza da Despesa **339039**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do MUPRE. Pregoeiro(a):CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 32.751/2011;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.11. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.
- 11.19.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "mensagens" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VIII.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência;

* Anexo II - Orçamento Sintético;

* Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

* Anexo IV - Declaração de Responsabilidade Técnica;

* Anexo V - Declaração que não emprega menor

- * Anexo VI - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- * Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- * Anexo VIII - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- * Anexo IX - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- * Anexo X - Declaração de Subcontratação;
- * Anexo XI - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todos os licitantes, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do DF;

13.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica do Profissional:

13.11.1. Comprovação do Responsável Técnico de ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do Disposto na Resolução nº1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico- CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s).

- Execução ou Manutenção de Pavimento Rodoviário em Concreto.

13.12. Qualificação Técnica da Empresa:

13.12.1. Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução ou manutenção de Pavimento Rodoviário em Concreto com extensão de no mínimo 8.000,00 m².

13.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.2.2. A proposta e os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio, reajustamento e repactuação) deverão adotar a função truncar do Excel em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVIII - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipóteses de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei nº 8.666/1993](#).

18.2. O reajuste em sentido estrito do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação dos [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses, tendo como data-base ou marco inicial a [data de elaboração orçamento estimado do DER/DF em julho/2023](#) (SEI/GDF 125473596), nos termos da [Decisão nº 3188/2023 - TCDF](#), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

22.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

23.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

23.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

23.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

23.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

23.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

23.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

23.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

23.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

23.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 24.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

23.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 13.7.1, a diferença será deduzida do percentual do item 24.1.

23.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

23.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

23.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

23.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

23.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

23.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

23.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

23.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

23.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 13.22 do Edital.

XXIV - DA COTA RESERVADA

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

24.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

25.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

25.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

25.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

25.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, III).

25.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

25.8. Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

25.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.14. Nos termos do Art. 19-A do Decreto nº 25.508/2005 e suas alterações, o contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

25.15. Nos termos do Art. 429 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

25.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

25.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO/ DISCIPLINAS

Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia, por meio de processo licitatório adequado, para execução dos serviços de manutenção de pavimentos de concreto em diversos locais no Distrito Federal referentes aos pavimentos sob a jurisdição do DER/DF e Secretaria de Obras, cito: BRT-Sul, DF-085 (EPTG), DF-095 (Estrutural), Pavimentos Urbanos, Corredores de Ônibus de forma geral e também as Paradas de Ônibus, de acordo com as demandas dos Órgãos e Secretarias do Governo do Distrito Federal.

1.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto no edital de licitação.

1.3. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	Manutenção de Pavimentos de Concreto
Rodovia	Vias do Distrito Federal
Serviços a serem Executados	<ul style="list-style-type: none"> Ressagem das Juntas Transversais e Longitudinais Reconstrução da Sub-base Reconstrução da Placa de Concreto Recuperação de Placa com Esborcinamento e Quebra de Canto Recuperação de Placa com Trinca Transversal Recuperação de Placa com Trinca Longitudinal
Prazo de Execução	60 (sessenta) meses consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$15.202.033,67
BDI (%)	20,57 % (SEM DESONERAÇÃO)
Data Base do Orçamento	JULHO/2023

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS

Serão fornecidos pelo DER-DF os estudos, levantamentos e projetos indicados abaixo:

- Anexo A - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -Modelo DER-DF (RT_PS_DF075-004005_M_IM-PG_018) (Elaborado pelo DER-DF) - SEI 110690737;
- Anexo B- Caderno de Orçamento (Elaborado pelo DER-DF) - SEI 129503359;
- Anexo D - Levantamento das Patologias do BRT Sul (Elaborado pelo DER-DF) - Processo 00113-00008822/2022-94 e Resumo Doc 97194104;
- Anexo E - Especificação Técnica 001-GETEC (Elaborado pelo DER-DF) - SEI 124940192;
- Anexo F - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) da Especificação Técnicas para a manutenção de pavimento de concreto no Distrito Federal (elaborado DER-DF) - SEI 124940192;
- Anexo G - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de Orçamento (elaborado pelo DER-DF) - SEI 129543305;
- Anexo H - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) da Coordenação (elaborado pelo DER-DF) - SEI 129395026;

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas estão constantes nos Manuais e Especificações Técnicas do DNIT e Normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do assunto em questão.

2.2. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para análise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	APROVAÇÃO	ENVIADO APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos PGRS - (Início da Obra)	1	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
2	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos PGRS - (Produto executado)	1	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
3	Relatório de Projeto Detalhado Para Cada Tipo Reparo a Ser Executado	1	EXECUTOR	DIREP	A4 E A3	(Editável e PDF)
4	Relatório de Ensaios	1	EXECUTOR	DIREP/DITEC	A4	(Editável e PDF)
5	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra	6	EXECUTOR	SUOBRA	A4	(Editável e PDF)
6	<i>AsBuilt</i>	1	EXECUTOR	DIREP	A4	(Editável e PDF)

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital.

2.3. NORMAS

Na execução do pavimento rígido de concreto devem ser empregadas as seguintes especificações construtivas Normas do DNIT e ABNT:

- DNIT 054/2004 - Pavimento rígido – Estudos de traços e ensaios de caracterização de matérias – Procedimento;
- DNER-ME - 046/98 – Concreto – Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos e prismáticos;
- DNIT 046/2004 - Pavimento rígido – Selante de junta – Especificação de material;
- DNIT 047/2004 - Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - especificação de serviço;
- DNIT 048/2004 - Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de forma-trilho - Especificação de serviço;
- DNIT 049/2013 - Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de forma deslizante - Especificação de serviço;
- DNIT 056/2013 - Pavimento rígido – Sub-base de concreto de cimento Portland compactado com rolo – Especificação de serviço;
- DNER-EM 046/2004 – Pavimento rígido – selante de juntas;
- DNIT-ES 067/2004 – Reabilitação;
- DNIT-PRO 060/2004 – Pavimento rígido – Inspeção visual;
- DNIT-PRO 062/2004 – Pavimento rígido – Avaliação objetiva;
- DNIT-TER 061/2004 – Pavimento rígido – Defeitos.

2.3.2. Complementando, relacionamos abaixo as Normas da ABNT que deverão auxiliar no controle da qualidade dos serviços de pavimentação.

- NBR 5738 - Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de concreto – Procedimento;
- NBR 5739 - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto;
- NBR 7480 - Aço destinado a armadura para estrutura de concreto armado – Especificações;
- NBR 7223 - Determinação da consistência do concreto pelo abatimento do tronco de cone - Ensaio de abatimento;
- NBR 7680 - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de concreto;
- NBR 12142 - Determinação da resistência à tração em corpos de prova prismáticos;
- NBR 7211 – Agregados para concreto – Requisitos;
- NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos;
- NM 137:1997 – Argamassa e Concreto – Água para amassamento e cura de argamassa e concreto de cimento Portland.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERMITIR PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Buscando manter a competitividade e economicidade, o método para proceder ao parcelamento deste objeto é a realização de uma única contratação, com todos o objeto adjudicado a uma única execução, havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcio, e com permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Do ponto de vista técnico os serviços mais relevantes deste Termo de Referência não são passíveis de serem divididos, pois os serviços serão executados sob demanda e carecem de uma sequência única de planejamento e execução.

3.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Pela similaridade dos serviços a serem executados do objeto e a baixa vultuosidade da contratação não há necessidade de consórcio.

3.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO

Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30 % .

3.4. CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Comprovação do Responsável Técnico de ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do Disposto na Resolução nº1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico- CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Execução ou Manutenção de Pavimento Rodoviário em Concreto

3.5. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- Execução ou manutenção de Pavimento Rodoviário em Concreto com extensão de no mínimo 8.000,00 m²

3.6. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A LICITANTE deverá apresentar uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Compressor de ar comprimido para limpeza de juntas e áreas de reparos;
2	Jato de areia para limpeza e preparação da superfície de reparos;
3	Serra de disco diamantado para corte de juntas e áreas de reparos;
4	Martelete pneumático para remoção de concreto;
5	Equipamento para compactação em pequenas áreas - "sapos", compactadores vibratórios;
6	Rompedor hidráulico acoplada a retroescavadeira;
7	Furadeira de impacto;
8	Escarificadores, caminhão pipa e rolo compactador autopropelido;
9	Equipamento de pequeno porte para espalhamento do concreto: régua treliçada vibratória, rolo vibratório e equipamento de forma trilho;
10	Sistema de iluminação;
11	Equipamento para injeção de resinas epóxicas;
12	Equipamento para aplicação de materiais selantes;
13	Vibradores de imersão com mangote de diâmetro \geq 50 mm; - 4,10 kW

3.7. VISTORIA TÉCNICA

A **LICITANTE** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

3.8. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses, definidos no Quadro de Índices Específicos de Reajustamento (SEI/GDF 129502058), tendo como data-base ou marco inicial a data de elaboração orçamento estimado do DER/DF em julho de 2023 (SEI/GDF 129503359), nos orientações da Decisão n.º 3188/2023 - TCDF, adotando a metodologia definida na Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023 e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4. TERMO DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras estiverem concluídas, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, então, será elaborado e assinado pela Comissão designada um Termo de Recebimento Provisório. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, será fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5. GARANTIA DA OBRA

5.1. Conforme o **Art. 618.** do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

6. CONTROLE AMBIENTAL

6.1. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- O canteiro não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;

- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microrganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita à erosão e redistribuído após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e do Órgão Ambiental;
- Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, deverão ser encaminhados para local apresentado no PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pela **CONTRATADA**, aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do DER-DF (DIMAM/ SUTEC) – Modelo disponível no Anexo A (110690737);
- Recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

6.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios (se necessários), preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas, ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;
- A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF;
- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

6.3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no Anexo A (110690737), que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento.

6.4. LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E OUTORGAS

Considerando que o empreendimento está localizado em área urbana consolidada;

Considerando que não haverá supressão vegetal;

Considerando a Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor, entende-se que a obra em questão está dispensada de Licenciamento Ambiental, conforme destacado a seguir:

Resolução CONAM N° 10, de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

Art. 1º Ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor, degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Os empreendimentos/atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental relacionadas no Anexo Único desta Resolução não necessitam requerer junto ao órgão ambiental a emissão da Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental (DLA).

Parágrafo único: O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA, para as atividades relacionadas no Anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO - Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental

117	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA- SISTEMA VIÁRIO	Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano	Qualquer porte
-----	---	--	-------------------

A atividade em tela: execução dos serviços de manutenção de pavimentos de concreto em diversos locais no Distrito Federal não necessita de Licenciamento Ambiental. Não há necessidade de solicitar outorga à ADASA.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

7.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra;

- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies;
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra;
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar;
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra;
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento.

8.2. SEGURANÇA O TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados dentro da pista de rolamento, com sistema "PARE e SIGA", devidamente sinalizados em trechos onde estão sendo executados os reparos.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da **CONTRATADA**, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela **CONTRATADA**, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

- Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna;
- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A **CONTRATADA** será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

8.3. RELATÓRIO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGRS - (Início da Obra)

A **CONTRATADA** deverá fornecer no início dos Trabalhos o Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) para análise e aprovação da Diretoria de Meio Ambiente (DIMAM) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. O modelo deste relatório está disponível em sua versão "pdf" juntamente com os documentos no ato da licitação e sua versão editável será disponibilizada para o vencedor do certame pelo Executor ou Comissão Executora após assinatura do Contrato. O relatório deverá ser apresentado em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados, devidamente assinadas, datadas e quitadas.

Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

8.4. RELATÓRIO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGRS - (Produto Executado)

A **CONTRATADA** deverá fornecer no final da execução da obra o Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), como executado, para análise e aprovação da Diretoria de Meio Ambiente (DIMAM) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. O relatório deverá ser apresentado em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados, devidamente assinadas, datadas e quitadas.

Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

8.5. PROJETO ASBUILT

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final dos trabalhos, Projetos, Memórias de Cálculo, e demais documentos de cunho técnico e gerencial, com a devida ART registrada no CREA/DF, onde deverá constar a descrição das atividades desenvolvidas e os produtos realizados.

O relatório final e todos os documentos de caráter técnico, deverão ter a indicação do Engenheiro Responsável e o seu respectivo número de registro junto ao CREA.

Os relatórios e projetos *AsBuilt* deverão ser apresentados em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados.

A **CONTRATADA** deverá proceder de acordo com a Instrução de Projeto IP-DE-A00/010 – Elaboração de *AsBuilt* de Obras Rodoviárias do DER-SP.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias pela **FISCALIZAÇÃO** e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do **DER/DF**.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos “ASBUILT” da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** o recebimento e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

8.6. RELATÓRIO DE ENSAIOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer os Relatórios dos Ensaios realizados pela empresa vencedora do certame. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados, devidamente assinadas, datadas e quitadas.

Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

8.7. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá fornecer os Relatórios de Acompanhamento da Obra, sendo elaborado pela **CONTRATADA**, 1 volume a cada 30 dias corridos, com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos, bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues ao Executor ou Comissão Executiva do DER-DF. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER-DF, sendo então atestada a execução da Obra. Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da **FISCALIZAÇÃO** e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, considerando-se a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o DER-DF possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atesto das mesmas.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos “ASBUILT” da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** exclusivamente o recebimento, aprovação e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

9. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

9.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.
-

9.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

A cada 20 m³ de concretagem, ou na concretagem de volume menor, deverão ser moldados no mínimo, 02 (dois) corpos de prova prismáticos (50 x 15 x 15) cm para verificação da resistência do concreto na tração na flexão. Observação: estes corpos de prova para serem rompidos aos 3 dias, com o intuito de acompanhar a evolução do ganho de resistência do concreto para liberação do tráfego. As especificações técnicas quanto à moldagem dos corpos de prova deverão ser seguidas as instruções contidas na Norma Técnica ABNT NBR 5738 : 2015 Versão corrigida : 2016

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER/DF(**FISCALIZAÇÃO**), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Desvios e remanejamento de tráfego se forem o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) inicial;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água (se for o caso);
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal (se for o caso);
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) gerados pela obra (se for o caso);
- AsBuilt da obra.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *AsBuilt* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. ENTREGA DOS ESTUDOS,LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos realizados pelo DER-DF (processo 00113-00008822/2022-94) , bem como o Caderno de Orçamento elaborado pelo DER-DF serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e pdf indicados nos itens "2.1 - ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS "

13.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste Termo de Referência deverão ser recebidos por executor ou comissão executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no DODF, após a assinatura do Contrato.

14. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispondo no mínimo dos profissionais relacionados no Anexo C - Caderno de Orçamento, elaborado pela Diretoria de Orçamentos e Custos (DIORC) do DER-DF.

15. ORÇAMENTO BASE

Os quantitativos foram elaborados pela DITEC tendo como referência o levantamento de patologias realizado no Corredor De ônibus do BRT-SUL, apresentados no processo 00113-00008822/2022-94 e compilado no Doc. 117582075.

Os quantitativos ambientais foram elaborados pela Diretoria de meio ambiente do DER-DF (DIMAM).

O Caderno de Orçamento foi elaborado pela Diretoria de Orçamento (DIORC), com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme setores indicados anteriormente, apresentando o valor de **R\$15.202.033,67 (quinze milhões, duzentos e dois mil trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, *sem* desoneração, com data base de Julho de 2023.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização dos serviços no intervalo estipulado no prazo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato. Este cronograma poderá ser ajustado semestralmente após análise dos dados contidos nos Relatórios de Projeto Detalhado Para Cada Tipo Reparo a Ser Executado.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DITEC	Willkerson Victor da Silva	Elaboração	1.1 / 1.3 / 2 / 3.6 / 3.7 / 4 / 5 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 13 / 14 / 15 / 17
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	6 / 15
Estimativas de Custos	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	1.3 / 2.1 / 3.6 / 12 / 15
Superintendência Demandante	SUTEC	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1.2 / 3.1 / 3.2 / 3.3. / 3.4 / 3.5 / 4 / 5 / 8 / 9 / 12 / 16
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal						
Relatório do Orçamento - Sintético						
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)			
Ano	:	2022	Data orçamento: 04/12/2023			
Orçamento	:	1168 - RESTAURAÇÃO DE PLACAS DE PAVIMENTO RÍGIDO - BRT SUL				
Versão	:	6 - SEM DESONERAÇÃO (DATA BASE JULHO/2023)				
Extensão	:	9.951,000 Un	Data base: 01/07/2023			
Tabela de origem	:	232 - SICRO - JULHO_2023 - SEM DESONERAÇÃO				
			Valores com incidência de BDI			
01 - EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2543	Equipe de Vistoria do Pavimento	20,57	Un	1,000	533.515,84	533.515,84
Total do grupo:						533.515,84
02 - EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2544	Equipe de Elaboração do Projeto	20,57	Un	1,000	424.741,65	424.741,65
Total do grupo:						424.741,65

03 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2563	Equipe de Administração Local	20,57	Un	1,000	804.376,29	804.376,29
Total do grupo:						804.376,29
04 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1197	Equipe de Administração Local (Noturno)	20,57	und	1,000	174.029,68	174.029,68
Total do grupo:						174.029,68
05 - TORRE DE ILUMINAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2546	Locação de Torre de Iluminação Rebocável	20,57	h	1.080,000	19,19	20.725,20
Total do grupo:						20.725,20
06 - EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2547	Caminhão carroceria com guindauto	20,57	h	528,000	463,96	244.970,88
Total do grupo:						244.970,88
07 - INSTALAÇÕES DA OBRA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2344	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	20,57	mês	24,000	1.848,10	44.354,40
CPU2346	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	20,57	mês	24,000	1.627,69	39.064,56
CPU3157	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	20,57	mês	24,000	1.271,62	30.518,88
CPU2548	LABORATÓRIO DE CONCRETO	20,57	MES	12,000	5.166,70	62.000,40
Total do grupo:						175.938,24
08 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3151	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	20,57	Un	2,000	13.167,18	26.334,36
Total do grupo:						26.334,36
09 - RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2639	Remoção de selante elástico	20,57	m2	11.312,510	4,85	54.865,67
CPU2640	Remoção de bagueete plástico	20,57	m	113.125,080	0,45	50.906,28
CPU2644	Enchimento da junta com cordão de polietileno expandido e	20,57	m	113.125,080	11,94	1.350.713,45

	selante à base de silicone					
CPU2726	Alargamento de juntas em pavimento de concreto	20,57	m	11.312,510	14,27	161.429,51
Total do grupo:						1.617.914,91
10 - RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2655	Remoção de selante elástico (Noturno)	20,57	m2	2.828,130	5,06	14.310,33
CPU2658	Remoção de baguete plástico (Noturno)	20,57	m	28.281,270	0,56	15.837,51
CPU2661	Enchimento de junta com cordão de polietileno expandido e selante à base de silicone (Noturno)	20,57	m	28.281,270	12,50	353.515,87
CPU2748	Alargamento de junta em pavimento de concreto (Noturno)	20,57	m	2.828,130	15,26	43.157,26
Total do grupo:						426.820,97
11 - PLACA DIVIDIDA (DIURNO)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915753M	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto	20,57	m3	566,090	996,10	563.882,24
CPU3155	Demolição de concreto com rompedor	20,57	m3	1.320,880	996,11	1.315.741,77
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,57	TKm	96.915,090	0,65	62.994,80
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019). Resolução ADASA 14/2016	0,00	T	4.528,740	14,58	66.029,02
4915670	Remoção manual de camada granular do pavimento	20,57	m3	421,200	144,29	60.774,94
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,57	TKm	10.948,590	0,65	7.116,58
1107868M	Concreto para sub-base adensado por vibração fck = 5,0 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,57	m3	421,200	265,56	111.853,87
1106050	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão betoneira - confecção em central dosadora de 30 m³/h	20,57	m3	421,200	54,23	22.841,67
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,57	m3	421,200	3,76	1.583,71
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,57	m2	11.232,000	3,13	35.156,16
2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	20,57	Kg	6.055,830	83,00	502.633,89
97119M	VERGALHÃO AÇO CA-25 DE 32,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,57	Kg	6.040,280	20,42	123.342,51

97120M	VERGALHÃO AÇO CA-50 DE 12,5 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,57	Kg	1.036,570	14,74	15.279,04
97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	20,57	Kg	213,800	83,43	17.837,33
97046	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE VERGALHÕES EXPOSTOS EM FUNDAÇÕES. AF_11/2017	20,57	m2	2.808,000	0,45	1.263,60
0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,57	Kg	43.804,800	15,42	675.470,01
3108071M	Fôrma metálica em chapa 1/8" - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada	20,57	m2	336,960	14,40	4.852,22
4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,57	m3	2.695,680	550,57	1.484.160,53
CPU2100	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	11.232,000	6,77	76.040,64
CPU2347	Cura úmida, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	11.232,000	2,60	29.203,20
4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,57	m	2.482,000	22,77	56.515,14
4915653M	Selagem superficial de fissuras com adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade, inclusive limpeza superficial - fornecimento e aplicação	20,57	Kg	539,840	116,67	62.983,13
Total do grupo:						5.297.556,00
12 - PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2754	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto (Noturno)	20,57	m3	188,700	1.031,92	194.723,30
CPU3156	Demolição de concreto com rompedor (NOTURNO)	20,57	m3	440,290	1.031,92	454.344,05
CPU2755	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada (Noturno)	20,57	TKm	32.305,030	0,67	21.644,37
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019). Resolução ADASA 14/2016	0,00	T	1.572,480	14,58	22.926,75
CPU2756	Remoção manual de camada granular do pavimento (Noturno)	20,57	m3	140,400	181,87	25.534,54
CPU2755	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada (Noturno)	20,57	TKm	3.649,530	0,67	2.445,18
CPU2757	Concreto para sub-base adensado por vibração fck = 5,0 MPa - confecção em central dosadora de 30 m ³ /h - areia e brita comerciais (Noturno)	20,57	m3	140,400	266,80	37.458,72
CPU2760	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão	20,57	m3	140,400	5,37	753,94

	betoneira - confecção em central dosadora de 30 m³/h (Noturno)					
CPU2761	Adensamento de concreto por vibrador de imersão (Noturno)	20,57	m3	140,400	4,46	626,18
CPU2762	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO (NOTURNO)	20,57	m2	3.744,000	3,24	12.130,56
CPU2763	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi (Noturno)	20,57	Kg	2.018,610	86,18	173.963,80
CPU2764	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 32,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (NOTURNO)	20,57	Kg	2.013,430	21,28	42.845,79
CPU2766	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 12,5 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (NOTURNO)	20,57	Kg	345,520	12,81	4.426,11
CPU2767	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO (NOTURNO)	20,57	Kg	71,270	87,48	6.234,69
CPU2768	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE VERGALHÕES EXPOSTOS EM FUNDAÇÕES (NOTURNO)	20,57	m2	936,000	0,48	449,28
CPU2770	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação (Noturno)	20,57	Kg	1.460,160	17,78	25.961,64
CPU2773	Fôrma metálica em chapa 1/8" - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada (Noturno)	20,57	m2	112,320	15,69	1.762,30
CPU2780	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais (Noturno)	20,57	m3	898,560	561,02	504.110,13
CPU2782	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto (Noturno)	20,57	m2	3.744,000	6,93	25.945,92
CPU2783	Cura úmida, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto (Noturno)	20,57	m2	3.744,000	2,71	10.146,24
CPU2786	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio (Noturno)	20,57	m	208,000	12,39	2.577,12
CPU2787	Selagem superficial de fissuras com adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade, inclusive limpeza superficial - fornecimento e aplicação (Noturno)	20,57	Kg	45,240	120,64	5.457,75
Total do grupo:						1.576.468,36
13 - ESBORCINAMENTO DE JUNTA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0307084	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	20,57	m	860,560	36,72	31.599,76
4915714	Limpeza e enchimento com resina epóxi de fissuras niveladas com abertura máxima de 0,4 mm e profundidade de 20 mm em pavimento de concreto que não	20,57	m	860,560	4,41	3.795,06

	atravessam toda a espessura da placa					
CPU2349	Colocação de isopor na junta	20,57	m2	64,540	1,54	99,39
1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,57	m3	4,300	3.640,06	15.652,25
CPU2100	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	1.142,090	6,77	7.731,94
4915653M	Selagem superficial de fissuras com adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade, inclusive limpeza superficial - fornecimento e aplicação	20,57	Kg	187,170	116,67	21.837,12
4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,57	m	860,560	12,00	10.326,72
Total do grupo:						91.042,24
14 - QUEBRAS LOCALIZADAS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915753M	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto	20,57	m3	54,560	996,10	54.347,21
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	20,57	TKm	2.802,090	0,65	1.821,35
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019). Resolução ADASA 14/2016	0,00	T	130,940	14,58	1.909,10
4915714	Limpeza e enchimento com resina epóxi de fissuras niveladas com abertura máxima de 0,4 mm e profundidade de 20 mm em pavimento de concreto que não atravessam toda a espessura da placa	20,57	m	727,440	4,41	3.208,01
CPU2349	Colocação de isopor na junta	20,57	m2	54,560	1,54	84,02
1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,57	m3	54,560	3.640,06	198.601,67
CPU2100	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	1.091,160	6,77	7.387,15
4915653M	Selagem superficial de fissuras com adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade, inclusive limpeza superficial - fornecimento e aplicação	20,57	Kg	158,220	116,67	18.459,52
14.01 - DESGASTE SUPERFICIAL						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915753M	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto	20,57	m3	41,450	996,10	41.288,34
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	20,57	TKm	2.128,650	0,65	1.383,62
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019). Resolução ADASA 14/2016	0,00	T	99,480	14,58	1.450,41

4915694	Limpeza, serragem e enchimento de fissuras niveladas com abertura entre 0,4 mm e 1,0 mm e profundidade de 25 mm em pavimento de concreto com selante elástico a frio	20,57	m	552,610	35,21	19.457,39
1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,57	m3	41,446	3.640,06	150.865,92
CPU2100	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	828,912	6,77	5.611,73
CPU2351	Selagem da fissura ou trinca	20,57	m	120,190	8,74	1.050,46
Total do grupo:						506.925,90
15 - TRINCA TRANSVERSAL FECHADA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915753M	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto	20,57	m3	257,000	996,10	255.997,70
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	20,57	TKm	13.209,760	0,65	8.586,34
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019). Resolução ADASA 14/2016	0,00	T	616,800	14,58	8.992,94
97119M	VERGALHÃO AÇO CA-25 DE 32,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,57	Kg	20.476,440	20,42	418.128,90
97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	20,57	Kg	4.371,240	83,43	364.692,55
CPU2349	Colocação de isopor na junta	20,57	m2	408,250	1,54	628,70
97046	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE VERGALHÕES EXPOSTOS EM FUNDAÇÕES. AF_11/2017	20,57	m2	14.352,640	0,45	6.458,68
CPU2789	APOIO NÃO METÁLICO, TIPO DISTANCIADOR DE FUNDO	20,57	m2	14.352,640	0,53	7.606,89
1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,57	m3	257,200	3.640,06	936.223,43
CPU2100	Cura química, proteção da evaporação da água de hidratação do concreto	20,57	m2	1.275,790	6,77	8.637,09
CPU2788	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio (exceto cordão)	20,57	m	2.774,840	22,48	62.378,40
Total do grupo:						2.078.331,62
16 - TRINCA LONGITUDINAL						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1408021M	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 13 mm	20,57	m	6.426,560	136,95	880.117,39

97120	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,57	Kg	9.489,450	14,49	137.502,13
4915645	Injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade para tratamento de fissuras em estruturas de concreto - fornecimento e aplicação mecanizada	20,57	Kg	142,340	339,41	48.311,61
Total do grupo:						1.065.931,13
17 - SINALIZAÇÃO DA OBRA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,57	undia	8.640,000	4,96	42.854,40
5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,57	undia	8.640,000	1,21	10.454,40
5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,57	undia	3.600,000	4,32	15.552,00
5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,57	undia	9.000,000	4,61	41.490,00
5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,57	undia	1.800,000	2,30	4.140,00
5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	20,57	m2	40,000	547,99	21.919,60
Total do grupo:						136.410,40
Total:						15.202.033,67
Total geral do orçamento:						15.202.033,67
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)			
Ano	:	2022	Data orçamento: 04/12/2023			
Orçamento	:	1168 - RESTAURAÇÃO DE PLACAS DE PAVIMENTO RÍGIDO - BRT SUL				
Versão	:	6 - SEM DESONERAÇÃO (DATA BASE JULHO/2023)				
Extensão	:	9.951,000 Un	Data base: 01/07/2023			
Tabela de origem	:	232 - SICRO - JULHO_2023 - SEM DESONERAÇÃO				
			Valores com incidência de BDI			
Descrição do grupo				Total do grupo	Preço/Un	

EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	533.515,84	53,61
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	424.741,65	42,68
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	804.376,29	80,83
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	174.029,68	17,48
TORRE DE ILUMINAÇÃO	20.725,20	2,08
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	244.970,88	24,61
INSTALAÇÕES DA OBRA	175.938,24	17,68
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	26.334,36	2,64
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1.617.914,91	162,58
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	426.820,97	42,89
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	5.297.556,00	532,36
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1.576.468,36	158,42
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	91.042,24	9,14
QUEBRAS LOCALIZADAS	506.925,90	50,94
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	2.078.331,62	208,85
TRINCA LONGITUDINAL	1.065.931,13	107,11
SINALIZAÇÃO DA OBRA	136.410,40	13,70
Total geral	15.202.033,67	1.527,60
SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos	DERDF	

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal												21/12/23
Relatório do Cronograma												
Setor	: GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO							Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento	: 1168-6/2022							Data orçamento: 04/12/2023				
Descrição	: RESTAURAÇÃO DE PLACAS DE PAVIMENTO RÍGIDO - BRT SUL											
Versão	: 6 - SEM DESONERAÇÃO (DATA BASE JULHO/2023)											
Extensão	: 9.951,000 Un							Data base: 01/07/2023				
Prazo da obra	: 1800 dias											
Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)	
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	

RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	1,66	252.353,76	3,32	504.707,52	4,98	757.061,28	6,64	1.009.415,04	8,30	1.261.768,79	9,96
Item do Cronograma	210		240		270		300		330		360
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	11,62	1.766.476,31	13,28	2.018.830,07	14,94	2.271.183,83	16,60	2.523.537,59	18,26	2.775.891,35	19,9
Item do Cronograma	390		420		450		480		510		540
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75
Desembolso Acumulado	21,58	3.280.598,87	23,24	3.532.952,62	24,90	3.785.306,38	26,56	4.037.660,14	28,22	4.290.013,90	29,8	
Item do Cronograma	570		600		630		660		690		720	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)									
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75
Desembolso Acumulado	31,54	4.794.721,42	33,20	5.047.075,18	34,86	5.299.428,94	36,52	5.551.782,70	38,18	5.804.136,46	39,8	
Item do Cronograma	750		780		810		840		870		900	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)									
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89

TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	41,50	6.308.843,97	43,16	6.561.197,73	44,82	6.813.551,49	46,48	7.065.905,25	48,14	7.318.259,01	49,8
Item do Cronograma	930		960		990		1020		1050		1080
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	51,46	7.822.966,53	53,12	8.075.320,29	54,78	8.327.674,04	56,44	8.580.027,80	58,10	8.832.381,56	59,7
Item do Cronograma	1110		1140		1170		1200		1230		1260
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	61,42	9.337.089,08	63,08	9.589.442,84	64,74	9.841.796,60	66,40	10.094.150,36	68,06	10.346.504,12	69,7
Item do Cronograma	1290		1320		1350		1380		1410		1440
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	71,38	10.851.211,63	73,04	11.103.565,39	74,70	11.355.919,15	76,36	11.608.272,91	78,02	11.860.626,67	79,6
Item do Cronograma	1470		1500		1530		1560		1590		1620
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								

EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66
Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66
Desembolso Acumulado	81,34	12.365.334,19	83,00	12.617.687,95	84,66	12.870.041,71	86,32	13.122.395,46	87,98	13.374.749,22	89,6
Item do Cronograma	1650		1680		1710		1740		1770		1800
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Perc (%)								
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	1,66	8.856,36	2,06
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	1,66	7.050,71	2,06
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	1,66	13.352,64	2,06
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	1,66	2.888,89	2,06
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	1,66	344,03	2,06
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	1,66	4.066,51	2,06
INSTALAÇÕES DA OBRA	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	1,66	2.920,57	2,06
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	1,66	437,15	2,06
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	1,66	26.857,38	2,06
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	1,66	7.085,22	2,06
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	1,66	87.939,42	2,06
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	1,66	26.169,37	2,06
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	1,66	1.511,30	2,06
QUEBRAS LOCALIZADAS	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	1,66	8.414,96	2,06
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	1,66	34.500,30	2,06
TRINCA LONGITUDINAL	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	1,66	17.694,45	2,06
SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	1,66	2.264,41	2,06

Desembolso Mensal	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	1,66	252.353,75	2,06
Desembolso Acumulado	91,30	13.879.456,74	92,96	14.131.810,50	94,62	14.384.164,26	96,28	14.636.518,02	97,94	14.888.871,78	100,
Item do Cronograma	Custo(R\$)	Percent.(%)									
EQUIPE TÉCNICA - VISTORIA DO PAVIMENTO	533.515,84	100,00									
EQUIPE TÉCNICA - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS PLACAS	424.741,65	100,00									
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	804.376,29	100,00									
EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NOTURNO)	174.029,68	100,00									
TORRE DE ILUMINAÇÃO	20.725,20	100,00									
EQUIPAMENTO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	244.970,88	100,00									
INSTALAÇÕES DA OBRA	175.938,24	100,00									
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	26.334,36	100,00									
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (DIURNO)	1.617.914,91	100,00									
RESSELAGEM DAS JUNTAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS (NOTURNO)	426.820,97	100,00									
PLACA DIVIDIDA (DIURNO)	5.297.556,00	100,00									
PLACA DIVIDIDA (NOTURNO)	1.576.468,36	100,00									
ESBORCINAMENTO DE JUNTA	91.042,24	100,00									
QUEBRAS LOCALIZADAS	506.925,90	100,00									
TRINCA TRANSVERSAL FECHADA	2.078.331,62	100,00									
TRINCA LONGITUDINAL	1.065.931,13	100,00									
SINALIZAÇÃO DA OBRA	136.410,40	100,00									
Desembolso Mensal	15.202.033,67	100,00									
Desembolso Acumulado											
SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos							DERDF				

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VIII

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 92 do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que indica a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, como possível subcontratada para execução dos serviços objeto do(s) lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº _____/2022, a saber:

Brasília, ____ de _____ de 2022

Representante Legal

ANEXO XI**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA (TERMO DE REFERÊNCIA -
DER-DF/PRESI/SUTEC
SEI/GDF 129587387)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0_/20__ - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A ____, CELEBRAM O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001340/2023-94, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0_/20__ - DER/DF**, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), da [Lei n.º 10.520/2002](#), no [Decreto n.º 10.024/2019](#) e no [Decreto n.º 36.520/2015](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: A ____, CNPJ nº ____, com sede na ____, CEP: ____, e-mail ____, telefone (__) ____, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante ____, na qualidade Sócio Administrador, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "_____".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de __ nº 0_/20__ - DER/DF (SEI/GDF __)**, da **Proposta de Preços (SEI/GDF __)**, de __/__/20__, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#), da [Lei n.º 10.520/2002](#), no [Decreto n.º 10.024/2019](#) e no [Decreto n.º 36.520/2015](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto prestação de serviços de engenharia de manutenção de pavimentos de concreto em diversos locais no Distrito Federal referentes aos pavimentos sob a jurisdição do DER/DF e Secretaria de Obras, cito: BRT-Sul, DF-085 (EPTG), DF-095 (Estrutural), Pavimentos Urbanos, Corredores de Ônibus de forma geral e também as Paradas de Ônibus, de acordo com as demandas dos Órgãos e Secretarias do Governo do Distrito Federal, consoante as informações contidas no **Edital de ____ n.º __/20__ - DER/DF (SEI/GDF __)** e seus anexos e na **Proposta de Preços (SEI/GDF __)**, de __/__/20__, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência 4 - DER-DF/PRESI/SUTEC (SEI/GDF 129587387);

3.2.2. Especificação Técnica n.º 001-GETEC/2023 - DER-DF/PRESI/SUTEC/DITEC/GETEC (SEI/GDF 124940192);

3.2.3. Orçamento Estimado do DER/DF - JULHO/2023 (SEI/GDF 129503359);

3.2.4. Planilha Índices de Reajustamento (SEI/GDF 129502058);

3.2.5. O Edital da Licitação (SEI/GDF__);

3.2.6. A Proposta de Preços (Inicial) do contratado, de __/__/__(SEI/GDF__);

3.2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, "a" e 10º, inciso II, "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor total do contrato** é de **R\$ __** (valor por extenso), devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.1.1. **A proposta de preços**, aceita pelo DER/DF, e as futuras alterações contratuais, caso aconteçam, sejam elas por acréscimo e supressões, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio de equilíbrio/revisão e reajustamento, **deverão adotar a função truncar do Excel** em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária (SEI/GDF 129691777)**, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos

da [Decreto n.º 32.598/2010](#) e da [Lei n.º 4.320/1964](#):

- I- Unidade Orçamentária: 26.205;
- II- Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001;
- III- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- IV- Fonte de Recursos: 100, 237 e 220

6.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto n.º 32.598/2010](#) e da [Lei n.º 4.320/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipótese de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei n.º 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei n.º 10.192/2001](#).

7.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual à executar, conforme o caso, será efetuado com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses, definidos no Quadro de Índices Específicos de Reajustamento (SEI/GDF 129502058), tendo como data-base ou marco inicial a data de elaboração orçamento estimado do DER/DF em **JULHO DE 2023** (SEI/GDF 129503359), conforme orientação da [Decisão n.º 3.188/2023 - TCDF](#), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa n.º 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.2.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

7.2.4. Na apuração do saldo contratual à executar para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

7.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão n.º 2468/2018 - TCDF](#).

7.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

7.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

7.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

7.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa n.º 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

7.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

7.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.A

8.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

- I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ;
- II- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III- Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV- Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII- Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

8.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

8.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O **prazo de vigência** do contrato é de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e [Orientação Normativa AGU Nº 39, DE 13/12/2011](#).

9.2. O **prazo de execução** do contrato é de **60 (sessenta) meses** consecutivos, a contar da **data de publicação no DODF** ou de data expressa na **Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na Proposta de Preços.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.7. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, correspondendo ao valor de **R\$ ____** (valor por extensão) com vigência igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II- **Seguro-garantia**;
- III- **Fiança bancária**.

10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

- I- quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da [Lei n.º 8.666/1993](#);
- II- quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 10.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.
- III- o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- IV- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

10.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

- I- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I- Em **caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II- Em **caráter definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido no termo de recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da [Lei nº 8666/1993](#).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#) e aos arts. 14 e 15 do [Decreto n.º 7.983/2013](#).

14.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da [Lei n.º 8.666/1993](#), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

16.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei n.º 8.666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

II- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa

17.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o Gestor e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#), dos artigos 10, 21 ao 26 do [Decretos n.º 44.330/2023](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

20.2. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto n.º 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

21.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

21.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei n.º 6.112/2018](#) e alterado pela [Lei nº 6.308/2019](#).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.666/1993](#), na [Lei n.º 10.520/2002](#) e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

23.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

24.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da proposta de preços vencedora da licitação, desde que previamente autorizada pelo DER/DF.

24.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

24.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DER/DF, com parecer técnico da gestão e fiscalização contratual, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.2. A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação do DER/DF, antes da assinatura do contrato, o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da(s) pretendente(s) subcontratada(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação da licitação, com a apresentação e descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, com base na Proposta de Preços vencedora.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.3.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o DER/DF quanto a qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

24.5.1. A **CONTRATADA** subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos termos do art. 3º c/c arts. 47 e 48, inciso II da [Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006](#) e do art. 27 da [Lei n.º 4.611, de 09/08/2011](#) e art. 9º do [Decreto n.º 35.592, de 02/07/2014](#).

24.5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do [Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015](#);

24.5.3. A **CONTRATADA** deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

24.5.4. A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

24.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	EMPRESA
---	---------

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Presidente do DER/DF	Nome do Representante Legal
--	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 21/12/2023, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129870068** código CRC= **A3E3F63B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br